



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



Superintendência Estadual de Vigilância em Saúde – SUVISA
Coordenação de Avaliação de Projetos Arquitetônicos

PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROJETOS ARQUITETÔNICOS CONSULTÓRIOS E CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS

Consultórios odontológicos com 1 (uma) cadeira

- **Recepção:** ambiente destinado à recepção e espera de pacientes e acompanhantes.
- **Consultório odontológico:** Deve contar com cadeira odontológica, lavatório de mãos, pia com bancada e autoclave. Ambiente com área mínima de 9,00 m². Quando se tratar de consultório odontológico de unidade de saúde pública a área mínima do consultório é de 12,00 m².
- **Sanitário de clientes:** Ambiente ligado preferencialmente à recepção. Deverá ser adaptado para portadores de necessidades especiais obedecendo a NBR 9050/2015. As medidas mínimas necessárias são 1,50 x 2,10 m. A porta deverá ter no mínimo 0,90 m de largura e abertura para fora.
- **Banheiro de funcionários:** Banheiro de uso exclusivo dos funcionários. Deverá dispor de chuveiro e box. Medidas mínimas: 1,20 x 2,20 m.
- **D.M.L (Depósito de material de limpeza):** área mínima de 2,00 m² com tanque e armário para guarda de materiais de limpeza. Largura mínima de 1,00 metro.
- Copa e escritório são ambientes opcionais.

Consultórios odontológicos com 2 (duas) cadeiras

- **Recepção:** ambiente destinado à recepção e espera de pacientes e acompanhantes.
- **Consultórios odontológicos:** Cada consultório deve contar com a cadeira odontológica, lavatório de mãos, pia com bancada e autoclave. Ambientes com área mínima de 9,00 m². Quando se tratar de consultório odontológico de unidade de saúde pública a área mínima do consultório é de 12,00 m².
- **Sanitários de clientes (Feminino e masculino):** Ambientes ligados preferencialmente à recepção. Os sanitários devem ser separados por sexo e adaptados para



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



Superintendência Estadual de Vigilância em Saúde – SUVISA
Coordenação de Avaliação de Projetos Arquitetônicos

portadores de necessidades especiais obedecendo a NBR 9050/2015. As medidas mínimas necessárias são 1,50 x 2,10 m. A porta deverá ter no mínimo 0,90 m de largura e abertura para fora.

- **Banheiro de funcionários:** Banheiro de uso exclusivo dos funcionários. Deverá dispor de chuveiro e box. Medidas mínimas: 1,20 x 2,20 m.
- **D.M.L (Depósito de material de limpeza):** área mínima de 2,00 m² com tanque e armário para guarda de materiais de limpeza. Largura mínima de 1,00 metro.
- Copa e escritório são ambientes opcionais.

Clínicas odontológicas – acima de 3 (três) cadeiras

- **Recepção:** ambiente destinado à recepção e espera de pacientes e acompanhantes.
- **Consultórios odontológicos:** Cada consultório deve contar com a cadeira odontológica, lavatório de mãos e bancada. Ambientes com área mínima de 9,00 m². Quando se tratar de consultório odontológico de unidade de saúde pública a área mínima do consultório é de 12,00 m².
- **C.M.E (central de material de esterilizado) simplificada:** a central de material esterilizado simplificada abrange dois ambientes ligados por guichê:
 1. **Expurgo:** Destinado ao descarte de material biológico e lavagem dos utensílios. Deve ter área mínima de 4,8 m² e parede mínima de 2,20 m. Prever uma pia com bancada, lavatório de mãos e cone de despejo.
 2. **Esterilização:** Destinada a esterilização dos utensílios utilizados. Deve ter área mínima de 4,80 m² e parede mínima de 2,20 m. Prever pia com bancada, lavatório de mãos e autoclave.
- **Sanitários de clientes (feminino e masculino):** Ambientes ligados preferencialmente à recepção. Os sanitários devem ser separados por sexo e adaptados para portadores de necessidades especiais obedecendo a NBR 9050/2015. As medidas mínimas necessárias são 1,50 x 2,10 m. A porta deverá ter no mínimo 0,90 m de largura e abertura para fora.



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



Superintendência Estadual de Vigilância em Saúde – SUVISA
Coordenação de Avaliação de Projetos Arquitetônicos

- **Banheiros de funcionários (Feminino e masculino):** Os banheiros deverão ser de uso exclusivo de funcionários, separados por sexo e dispor de chuveiro e box. Medidas mínimas: 1,20 x 2,20 m.
- **D.M.L (Depósito de material de limpeza):** área mínima de 2,00 m² com tanque e armário para guarda de materiais de limpeza. Largura mínima de 1,00 metro.
- **Copa:** Destinada a lanches e refeições rápidas dos funcionários. Ambiente com área mínima de 4,50 m² e parede mínima de 2,20 m. Não serão aceitos fogões de qualquer natureza. Para esquentar alimentos poderá ser utilizado o micro-ondas.

Orientações comuns a todos os consultórios e clínicas odontológicas

- Todos os ambientes devem ter ventilação natural ou mecânica (ar-condicionado ou exaustor mecânico).
- Em todos os ambientes, exceto os banheiros de clientes, as portas devem ser de no mínimo 0,80 m.
- Todas as paredes deverão ser de material liso e lavável, podendo ser de alvenaria ou gesso acartonado. Não serão aceitas paredes de PVC ou divisórias de escritório.
- O teto deverá ser de laje ou forrado em gesso. Forros de madeira ou PVC não serão aprovados.
- Todos os ambientes devem ser acessados por meio de circulação. Não é permitido passar por um ambiente para acessar outros (exceto recepção).

Lembrando que estas são informações básicas, para mais informações consulte as seguintes normas:

- RDC n° 050/2002
- NBR 9050/ 2015